



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Direção Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Erico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115390 - Santa Luzia - MG
3136343949 - www.ifmg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: 20/2021

Processo nº: 23716.000304/2021-49

Pregão Eletrônico nº: 01/2020

Processo nº: 23716.000543/2020-18

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0015-78, com Sede à Rua Érico Veríssimo, 317; Bairro Londrina, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33115-390, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS SANTA LUZIA**, neste ato representado por seu Diretor Geral **Wemerton Luis Evangelista**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-8.525.463, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº **04.552.404/0001-49**, nomeado pelo(a) Decreto/portaria 1.183 de 23 de Setembro de 2019, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 01/2020, processada sob o nº 23716.000543/2020-18**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora DE LORENZO DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.403.192/0001-40**, estabelecida à Avenida Angélica, nº 546, Bairro Santa Cecília, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 01228-000, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Raimundo Cuocolo**, nacionalidade italiana, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº W428617, expedida pela UDIREX/EX do CPF nº 330.365.868-49, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina para os campi do IFMG e Reitoria** (descrever o objeto similar ao descrito no Edital), conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
105	CONJUNTO DIDÁTICO AUTOMAÇÃO	Unidade	6	R\$ 147.000,00	R\$ 882.000,00

Marca: DE LORENZO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SISTEMA DIDÁTICO MODULAR PARA ESTUDO DE MÁQUINAS ELÉTRICAS ROTATIVAS MOTORAS E GERADORAS COM SIMULADOR SISTEMA DIDÁTICO MODULAR PARA ESTUDO DE MÁQUINAS ELÉTRICAS ROTATIVAS MOTORAS E GERADORAS, COM ESTADORES ABERTOS, COM SOFTWARE DE SIMULAÇÃO DE TODAS AS CONFIGURAÇÕES. ESTE SISTEMA DEVERÁ POSSIBILITAR O ESTUDO E A MONTAGEM DE MÁQUINAS ELÉTRICAS ROTATIVAS, MOTORAS E GERADORAS COM SOFTWARE E COM ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA ABAIXO DE 50Vca POR RAZÕES DE SEGURANÇA. A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA COM O CATÁLOGO DO PRODUTO E ESPECIFICAÇÕES DOS VÁRIOS MÓDULOS DELE, INCLUINDO TELAS DE SOFTWARE, NECESSARIAMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM AS CARACTERÍSTICAS DETALHADAS DE CADA UM DELES E DE SEUS ELEMENTOS, O CATALOGO DEVE APRESENTAR SUAS FOTOS DE SISTEMA E DE MÓDULOS (NÃO SENDO ACEITÁVEIS FOTOS MONTADAS, DESENHOS CAD NEM CÓPIA DO TEXTO DO EDITAL) INDICANDO A SUA QUANTIDADE, DE MODO A PERMITIR A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E CONSISTÊNCIA DO SISTEMA, ASSIM COMO O ATENDIMENTO AO EDITAL; A AUSÊNCIA DE FOTOS DE MÓDULOS OU INCONSISTÊNCIAS, ANULARÁ A PROPOSTA. O SISTEMA DEVERÁ SER FORMADO NO MÍNIMO, PELOS SEGUINTE ELEMENTOS CAPAZES DE CONFIGURAR MAIS DE QUARENTA MÁQUINAS ELÉTRICAS COM E SEM FREIO: CONJUNTO DE COMPONENTES SEPARADOS E COM POSSIBILIDADE DE ACOPLAMENTO RÁPIDO ENTRE ELAS CONTENDO NO MÍNIMO: ESTATOR ABERTO DE CC COM POLOS SALIENTES COM PAINEL COM BORNES PARA CONEXÃO DE CABOS COM PINO BANANA, ESTATOR ABERTO DE CA COM BOBINA TRIFÁSICA COM PAINEL COM BORNES PARA CONEXÃO DE CABOS COM PINO BANANA, ROTOR CC COM COLETO, ROTOR CA DE GAIOLA DE ESQUILO, ROTOR CA BOBINADO, PORTA ESCOVAS COM UM PAR DE ESCOVAS COM BORNES PARA CONEXÃO DE CABOS COM PINO BANANA, PORTA ESCOVAS COM TRÊS PARES DE ESCOVAS COM BORNES PARA CONEXÃO DE CABOS COM PINO BANANA; BASE DE FERRO FUNDIDO COM SUPORTES COM COXINS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS; CONJUNTO DE CONEXÕES COM ELEMENTOS ELÁSTICOS PARA ACOPLAMENTO RÁPIDO DAS MÁQUINAS; SENSOR PARA LEITURA ÓPTICA DE VELOCIDADE; DETECTOR DE CAMPO MAGNÉTICO DE DUPLO EIXO; PARAFUSOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A FIXAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS; MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO COM ENTRADA TRIFÁSICA, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL E SISTEMA DE PROTEÇÃO DE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE MÁXIMA DOS MOTORES, COM SAÍDAS DE CORRENTE ALTERNADA TRIFÁSICA E MONOFÁSICA, FIXAS E REGULÁVEIS E COM SAÍDAS EM CORRENTE CONTÍNUA FIXAS E REGULÁVEIS ADEQUADAS AO SISTEMA E INFERIORES A 50 V, ACONDICIONADO EM CAIXA METÁLICA APROPRIADA, SELEÇÃO POR CHAVES, AJUSTES POR BOTÕES E CONEXÕES DE CABOS COM PINO BANANA; MÓDULO DE MEDIÇÃO DIGITAL DE PARÂMETROS ELÉTRICOS, PERMITINDO MEDIR TENSÕES E CORRENTES CA E CC E VELOCIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA METÁLICA APROPRIADA, SELEÇÃO POR CHAVES, AJUSTES POR BOTÕES E BORNES PARA CONEXÕES DE CABOS COM PINO BANANA; MÓDULO DE CARGAS E REOSTATO COM NO MÍNIMO TRÊS RESISTORES FIXOS DE 90 W, TRÊS CAPACITORES FIXOS DE 150 V, REOSTATO COM RESISTOR FIXO DE EM SÉRIE A UM RESISTOR VARIÁVEL, REOSTATO DE EXCITAÇÃO COM RESISTOR VARIÁVEL DE 0 A 80 OHMS, ACONDICIONADO EM CAIXA METÁLICA APROPRIADA, SELEÇÃO POR CHAVES, AJUSTES POR BOTÕES E BORNES PARA CONEXÕES DE CABOS COM PINO BANANA; MÓDULO SUPORTE ADAPTADOR ADEQUADO A ESTE SISTEMA; MÓDULO DE COMUTAÇÃO DE POLOS, COM POSIÇÃO ZERO, ACONDICIONADO EM CAIXA METÁLICA APROPRIADA, SELEÇÃO POR CHAVES E BORNES PARA CONEXÕES DE CABOS COM PINO BANANA; MÓDULO DE TRAVAMENTO E ROTAÇÃO ADEQUADO A ESTE SISTEMA; MÓDULO DE FREIO ELETROMAGNÉTICO COM ROTOR CILÍNDRICO LISO E ESTATOR DE POLOS SALIENTES, CARÇA LIVRE PARA OSCILAR AO REDOR DO EIXO, COM DOIS BRAÇOS PARA POSICIONAMENTO DE CONTRA PESOS PARA A MEDIÇÃO E AJUSTE DO TORQUE DE SAÍDA DO MOTOR, COM JUNTA DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO E CONTROLE DE ZERO POR NÍVEL BOLHA E ADAPTADOR PARA FIXAÇÃO NA BASE; MÓDULO DE MEDIÇÃO DIGITAL DO TORQUE ACONDICIONADO EM CAIXA METÁLICA APROPRIADA, SELEÇÃO POR CHAVES, AJUSTES POR BOTÕES E BORNES PARA CONEXÕES DE CABOS COM PINO BANANA; MÓDULO DE CÉLULA DE CARGA PARA MÓDULO DE MEDIÇÃO; MÓDULO DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE COM GERADOR TRIFÁSICO; MÓDULO DE SINCRONISMO PARA CONEXÃO COM A REDE COM INDICADORES LUMINOSOS E PROTEÇÃO POR FUSÍVEIS, ACONDICIONADO EM CAIXA METÁLICA APROPRIADA, SELEÇÃO POR CHAVES E BORNES PARA CONEXÕES DE CABOS COM PINO BANANA; MÓDULO DE PARTIDA, SINCRONISMO E COMUTAÇÃO ESTRELA / TRIÂNGULO, CORRENTE MÍNIMA 12 A, POSSIBILITANDO PARTIDA DE MOTORES EM ESTRELA OU TRIANGULO E SINCRONIZAÇÃO COM ALTERNADOR. ACONDICIONADO EM CAIXA METÁLICA APROPRIADA, SELEÇÃO POR CHAVE E BORNES PARA CONEXÕES DE CABOS COM PINO BANANA; MÓDULO DE AQUISIÇÃO DE DADOS POR COMPUTADOR, COM INTERFACE USB, SOFTWARE PADRÃO WINDOWS COM GRÁFICOS E GERAÇÃO DE BANCOS DE DADOS E HARDWARE COM NO MÍNIMO OITO ENTRADAS ANALÓGICAS E SAÍDAS DIGITAIS. O SISTEMA DEVE SER FORNECIDO COM SOFTWARE SIMULADOR PARA ENSINAR OS PRINCIPAIS TÓPICOS RELACIONADOS ÀS VÁRIAS CONFIGURAÇÕES REALIZÁVEIS COM O HARDWARE DESTES SISTEMA, EXPERIMENTANDO OS TÓPICOS DE MONTAGEM MECÂNICA, CONFIGURAÇÕES DE MOTORES MONOFÁSICOS/TRIFÁSICOS E EM CORRENTE CONTÍNUA BEM COMO GERADORES,

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de 27/05/2021 e encerramento em 27/05/2022, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 01 de JUNHO de 2021.

Santa Luzia, 25 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Raimondo Cuocolo, Usuário Externo**, em 25/08/2021, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 26/08/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Monjardim de Carvalho, Gestor de Contratos**, em 26/08/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Paes Guimaraes, Testemunha**, em 26/08/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **0934373** e o código CRC **B3087BC1**.
